



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000
CGC 10.106.235/0001-16 FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091

LEI N.º 1.149/2014.

EMENTA: SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de adicionar a suplementação para pagamento de Despesas de Pessoal;

Considerando o disposto no Art. 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007;

Considerando o superávit financeiro do exercício anterior da conta corrente nº 19.221-x do FUNDEB;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Prefeito do Município a fazer suplementação no Crédito Orçamentário vigente no valor de R\$ = 209.327,19 (Duzentos e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais, Dezenove Centavos), as dotações abaixo constantes:

30500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE:

12 361 004 2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 209.327,19

TOTAL R\$ 209.327,19

TOTAL GERAL R\$ 209.327,19

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, terá como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na conta do FUNDEB.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2014.


LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
PREFEITO


Câmara Municipal de Petrolândia PE
Recebido em 09/04/2014
Maria da Saúde Delgado de Sá
Secretária Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 - PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000
CGC 10.106.235/0001-16 FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091

CONTINUAÇÃO LEI Nº 1.149/2014.

DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, **declara** para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas da presente Lei, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.
Petrolândia, 28 de março de 2014.


Lourival Antonio Simões Neto
Prefeito

Publicado no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data nos termos do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 28 de março de 2014.


JUCILENE MARIA DE SA SIMÕES
SECRETÁRIA DE GOVERNO